



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : Tribunal de Contas do Estado de Goiás
INTERESSADO : Goinfra - Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes
ASSUNTO : 304-02-ACOMPANHAMENTO-DECISÃO DO TCE
RELATOR : KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
AUDITOR : HENRIQUE CESAR DE ASSUNÇÃO VERAS
PROCURADOR : MAISA DE CASTRO SOUSA

ACORDÃO

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de n.º **201300047000004/304-02**, que tratam do processo de fiscalização referente ao acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão 1 - TAG 1, e seus Aditivos I e II, celebrados entre o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a **Secretaria de Estado da Educação**, tendo como intervenientes a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de definir o cronograma de execução e conclusão de obras civis provenientes do Convênio nº 01/2008, celebrado entre a Agência Goiana de Obras Públicas – AGETOP e a Secretaria da Educação, a fim de cumprir o que foi determinado no Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2011, com vista à efetiva aplicação do percentual de 25% dos recursos objeto do referido Convênio, em obras a serem abarcadas pela referida unidade técnica, nos exercícios de 2013 a 2016, conforme definidos no citado termo, visando atender a exigência constitucional alusiva à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e

Considerando o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em considerar integralmente cumprido o **TAG 1 - Termo de Ajustamento de Gestão**¹, bem assim as alterações pactuadas em seus aditivos I e II, ao acima especificados, e determinar o consequente arquivamento dos presentes autos, com fundamento no inciso I do artigo 99 da Lei Estadual nº 16.168/07 (LO/TCE-GO, bem assim no inciso I do artigo 258 do RI-TCE/GO.

À **Secretaria Geral**, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201300047000004

Assinado por CELMAR RECH
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 25/09/2019 16:41
Função: Procurador assinante

